



PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo

PORTARIA Nº 787, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 9.124/2017 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora CÉLIA DAINEZ ROSA, matrícula funcional 2.349, R.G. nº 17.758.875-5, Agente de Serviços de Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 788, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 113/2018 e o Ofício SEDUC nº 87/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora CRISTINA TCHANI DA SILVA, matrícula funcional 3.929, R.G. nº 13.491.209-3, Agente de Serviços de Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 789, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 17.226/2019 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora EDNA MARIA ALMEIDA, matrícula funcional 930, R.G. nº 52.779.422-3, Agente de Serviços de Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 790, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 17.695/2019 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora ANA MARIA MACEDO, matrícula funcional 1.396, R.G. nº 15.429.123-7, Servente Geral, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 791, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no

art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 95/2018 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora ANDREA APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional 3.804, R.G. nº 24.977.308-9, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 792, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 20614/2019 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora APARECIDA DE FÁTIMA LIMA, matrícula funcional 3.405, R.G. nº 16.335.880-1, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 793, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 1.839/2018 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora APARECIDA MARIA FRANCATI PANIZZO, matrícula funcional 2.630, R.G. nº 13.295.674-3, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 794, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 16.038/2017 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula funcional 1.984, R.G. nº 11.138.574-X, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 795, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 18.823/2019 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora LUCILEIDE DINIZ BARROS, matrícula funcional 2.440, R.G. nº 54.454.926-0, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 796, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 21.738/2019 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA BIVÊNCIA MACEDO SOARES, matrícula funcional 943, R.G. nº 26.667.871-3, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação,

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 797, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 21.874/2019 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA DO CARMO MACEDO MOREIRA, matrícula funcional 1.265, R.G. nº 11.994.943-X, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 798, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 4.454/2019 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora ROSELI ALBERTINA BIZO BERNARDES, matrícula funcional 3.778, R.G. nº 22.480.624-5, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 799, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março

de 2020, o Protocolo PMJ nº 18.062/2019 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora CREUSA ANTUNES HERCULINO, matrícula funcional 1.347, R.G. nº 12.638.837-4, Professor de Educação Básica I – PEB I, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 800, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 19.389/2019 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARILIA PEREIRA DE ALMEIDA ROBERTO, matrícula funcional 2.282, R.G. nº 10.861.264-8, Professor de Educação Básica I – PEB I, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 801, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 19.756/2019 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARLEY APARECIDA BARONI MONTEZINO, matrícula funcional 1.883, R.G. nº 11.992.617-9, Professor de Educação Básica I – PEB I, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 802, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do

Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 22.299/2019 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ROOSEVELT DOS SANTOS ALVES, matrícula funcional 2.490, R.G. nº 36.186.668-9, Professor de Educação Básica II – PEB II, lotado na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 803, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 20.444/2019 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora ROSANA TESTA TOLEDO DE SOUZA, matrícula funcional 3.757, R.G. nº 16.125.138-9, Professor de Educação Básica I – PEB I, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 804, de 10 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e considerando as medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19, estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.150, de 18 de março de 2020, o Protocolo PMJ nº 18.636/2019 e o Ofício SEDUC nº 087/2020,

RESOLVE:

Conceder a servidora TATIANE DA COSTA E SILVA NALON, matrícula funcional 2.662, R.G. nº 27.288.962-3, Professor de Educação Básica I – PEB I, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,

relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 10 de julho de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

**Secretaria de Administração e Finanças -
Departamento de Fiscalização Tributária****ERRATA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

Torna-se público e para conhecimento do interessado que fica sem efeito a publicação veiculada na Edição nº 499, em 08 de julho de 2020, às fls. 07, neste jornal, do contribuinte abaixo discriminado:

- Protocolo: 016433/2019, WILSON BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Cadastro Municipal: 02.0361.0366-001, Notificação Especial nº 0009/2020, de 14/01/2020.

Jaguariúna, 09 de julho de 2020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**Secretaria de Administração e Finanças -
Departamento de Licitações e Contratos****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto é o fornecimento de polpa de frutas congeladas, foi adjudicado em 16 de junho de 2020 e homologado em 07 de julho de 2020, em favor das licitantes a seguir com seus respectivos itens, valores unitários e totais:

Fornecedor: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA –
CNPJ: 60.795.978/0002-08

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15.000	KG	POLPA DE FRUTAS CONGELADA: tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas contendo 01 kg, com validade de 12 meses, acondicionada em embalagem secundária de papelão contendo no mínimo 10 kg, nos sabores: abacaxi, acerola, acerola com laranja, cajú e uva.	R\$ 10,00	R\$ 150.000,00

Total Fornecedor R\$ 150.000,00 - (Cento e cinquenta mil reais)

Fornecedor: LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP –
CNPJ: 21.026.898/0001-47

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	5.000	KG	POLPA DE FRUTAS CONGELADA: tendo como ingrediente principal 100% (cem por cento) da fruta não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas contendo 01 kg, com validade de 12 meses, acondicionada em embalagem secundária de papelão contendo no mínimo 10 kg, nos sabores: abacaxi, acerola, acerola COM LARANJA, CAJÚ E UVA.	R\$ 12,80	R\$ 64.000,00

Total Fornecedor R\$ 64.000,00 - (Sessenta e quatro mil reais)

Secretaria de Gabinete, 10 de julho de 2020.

Luciene Dell Vecchio - Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: Gabee Foods comércio de Alimentos
Eireli – EPP. - CNPJ 26.72.152/0001-53.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de formulas
infantis com prebióticos para lactantes. - itens: 01, 02, 03 e 04.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 502.650,00.

Secretaria de Gabinete, 06 de julho de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE
CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATO Nº 137/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jaguariúna

CONTRATADA: Gasball Armazenadora e Distribuidora
Ltda. - CNPJ 02.430.968/0001-83.

Objeto: Fornecimento de recargas de gás liquefeito de
petróleo para botijão P-45.

Fica renovada por mais 12 (doze) meses, a vigência
estabelecida em Cláusula Terceira do Contrato, a partir do dia
03 de julho de 2020.

Permanece inalterado o valor por recarga de R\$ 239,00
(Duzentos e trinta e nove reais).

Dá-se a este aditamento o valor total de R\$ 179.250,00
(Cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições
do contrato e do correlato processo administrativo.

Secretaria de Gabinete, 03 de julho de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

Secretaria de Educação**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 - Centro - Telefax (19) 3837-2888

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC nº 01/2020, de 29 de Abril de 2020

Estabelece critérios para a organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna, para assegurar a aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino durante o período de suspensão das atividades pedagógicas não presenciais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação:

- A Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID – 19) responsável pelo surto de 2019";
- A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de Março de 2020, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID – 19)";
- O Decreto Estadual nº 64862/2020 que "dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual "
- A Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o § 4º do artigo 32 que prevê, para o Ensino Fundamental, a possibilidade de utilizar o ensino à distância como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
- O Decreto Municipal 4154, de 23 de Março de 2020, que "Decreta quarentena no Município de Jaguariúna para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências";
- A Resolução SE nº 45/2020, de 22 de Abril de 2020 que "dispõe sobre a realização e o registro de atividades escolares não presenciais pelas unidades escolares vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo durante o período de restrição das atividades presenciais devido à pandemia de COVID – 19";
- A Deliberação CEE177/2020 de 18 de Março de 2020, que "fixa normas quanto à organização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências";
- A Indicação CEE 192/2020 de 18 de Março de 2020, que "fixa normas quanto à organização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo";
- A Indicação CEE 193/2020 de 15 de Abril de 2020, que "fixa normas para as escolas de Educação Infantil do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo devido ao surto global da COVID – 19" e;

Considerando:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 – Centro – Telefax (19) 3837-2888

Os objetivos educacionais do ensino e aprendizagem previstos nos planos de escola e de cada docente para as séries, anos e ciclos, previstos para o ano letivo de 2020;

A importância do planejamento das atividades escolares não presenciais durante o período emergencial e do seu registro para que sejam contabilizados no cumprimento da carga horária obrigatória;

Resolve:

Artigo 1º – As atividades pedagógicas não presenciais destinadas aos alunos dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, vinculados ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, deverão ser objeto de planejamento e execução da unidade escolar coordenado pela Direção da Escola e Coordenação Pedagógica.

§ 1º O processo de ensino de forma remota entre professores e estudantes ocorrerá por meio de plataforma digital hotsite e material impresso para a Educação Infantil. Para o CEJA, para a Educação Especial será oferecido o material impresso e para o Ensino Fundamental os estudos serão realizados através do Google Classroom e atividades impressas.

§ 2º As equipes gestoras e docentes poderão utilizar diferentes tecnologias, desde que gratuitas e orientadas pela SEDUC, para organizar reuniões virtuais, bem como, planejar as atividades que serão realizadas com os estudantes utilizando a forma mais adequada.

Artigo 2º – O desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais poderá contemplar o uso de recursos digitais, materiais impressos com orientações por meio de textos, estudo dirigido, pesquisas, entre outros, respeitadas as especificidades e considerando os recursos disponíveis.

§ 1º – Para contabilização da carga horária cumprida, a realização das atividades dos docentes com seus alunos devem ser devidamente registrados, em atendimento às normas em vigor.

§ 2º – A Direção da escola e os docentes devem articular-se com as famílias nas decisões e demais informações necessárias, enquanto permanecer a suspensão das aulas presenciais no período de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Artigo 3º- Durante a suspensão das atividades presenciais, os professores e equipes gestoras deverão estar disponíveis de forma presencial de acordo com as necessidades estabelecidas pela Unidade Escolar ou online no período em que estariam na escola, cabendo:

I - aos Gestores Educacionais –

- O alinhamento entre a equipe escolar é necessário para a continuidade das aulas. Portanto, a organização dos grupos virtuais, planos coletivos para atendimento dos estudantes e documentos que comprovem a realização das atividades pelos professores se faz necessária.

- Os professores designados para a função de Professores Coordenadores Pedagógicos apoiarão os demais professores da UE, quanto ao uso de tecnologia e apropriação dos recursos digitais e manuais disponibilizados para o atendimento dos estudantes da rede municipal de Jaguariúna.

II - aos Professores na regência de classes/ aulas, designados para funções docentes:

- realizar planejamento coletivo e individual, compartilhar documentos por ano ou componente, documentar todo o processo, encaminhar e receber, através de plataforma digital e/ou material impresso, as atividades pedagógicas não presenciais que serão realizadas pelos estudantes com acompanhamentos e intervenções da coordenação pedagógica.

Artigo 4º - Para organizar o início das atividades após o período de férias fica estabelecido que nos dias 30/04/2020 e 04/05/2020 os professores estarão em Recesso Escolar para que, durante esses dois dias, ocorram as orientações e esclarecimentos às equipes gestoras em relação aos procedimentos utilizados durante o isolamento social. No período de 05 a 12/05/2020 será o período de Formação e Planejamento para o retorno das aulas, atividade pedagógica não presencial em 13/05/2020.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 - Centro - Telefax (19) 3837-2888

Artigo 5º - Caberá ao Diretor de Escola disponibilizar na Unidade Educacional o acesso aos equipamentos tecnológicos da escola aos professores impossibilitados de realizar as atividades em outro local.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto no caput o horário de atendimento nas Unidades Escolares será adequado para atendimento a comunidade escolar.

Artigo 6º - O calendário escolar das unidades da rede municipal de ensino deverá ser adequado quando do retorno às atividades presenciais, constando a carga horária mínima exigida, observando-se o cumprimento dos dispositivos legais quanto à garantia do padrão de qualidade do ensino e aprendizagem, e deverá ser encaminhado à Diretoria de Ensino para homologação.

Artigo 7º - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2020.

Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Secretária de Educação